

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE - FeSaúde
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC
CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA

A Prefeitura Municipal de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Fundação Municipal de Saúde (FMS), a Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde) em parceria com a Secretaria Municipal das Culturas (SMC), Resolução SES nº 2467 de 05 de outubro de 2021, torna pública esta Chamada Pública SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA estabelecendo critérios para seleção de propostas culturais realizadas por artistas, grupos, coletivos ou instituições culturais, com um valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	30/09/2022 a 14/11/2022
Resultado da habilitação	Até 30/11/2022
Recurso da habilitação	Até 01/12/2022
Resultado da seleção	Até 20/12/2022
Homologação do resultado	Até 23/12/2022

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a) consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Niterói;
- b) sensibilizar a população sobre suas próprias condições de saúde;
- c) estruturar iniciativas culturais que englobem o alerta, a conscientização e o acesso à informações para melhoria de qualidade de vida e promoção de hábitos saudáveis para a população niteroiense.
- d) reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;
- e) fomentar a integração entre as temáticas da cultura e saúde mental;
- f) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais dos campos artístico/culturais;

- g) ampliar e democratizar o acesso do público à questões relacionadas ao tema da cultura e da saúde mental.
- h) Mitigar o aumento do sofrimento psíquico da população considerando os agravos decorrentes da pandemia da Covid-19.

2. OBJETO

2.1. Este edital visa selecionar e apoiar financeiramente propostas que dialoguem com as temáticas da cultura e saúde nos seguintes formatos:

- a) **PRODUÇÃO CÊNICA EM ÁREAS PÚBLICAS:** propostas de realização de produções cênicas (teatro, dança e circo) para serem apresentados em áreas públicas. Para esta categoria poderão ser selecionadas propostas que envolvam apresentações, performances, instalações, *flash mobs*, intervenções urbanas em sinais de trânsito, praças, barcas, terminal, calçadas, entre outros.
- b) **INTERVENÇÕES URBANAS DE GRAFITE:** propostas que promovam intervenções de grafite em espaços pré-determinados pelas Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal das Culturas.
- c) **AÇÕES DE RODAS DE RIMA:** propostas que estimulem a realização de Batalhas de Rima que podem acontecer em praças e espaços públicos de grande circulação de pessoas.
- d) **PROJETOS DE FORMATO LIVRE:** produções materiais inéditas que consolidem processos artísticos ou culturais niteroienses.

2.2. As propostas deverão ser enquadradas em um dos seguintes eixos temáticos:

- a) **PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE:** As intervenções do eixo prevenção e promoção em saúde preveem propostas que possibilitem, por meio de uma linguagem diversificada, aumentar o acesso a informações para melhora de qualidade de vida e promoção de estilo de vida saudável, na promoção e prevenção da cultura de paz, como por exemplo estímulo a prática de atividade física, alimentação saudável, ambientes acolhedores e humanizados, difusão da comunicação não-violenta, construção de redes de suporte social e comunitários, entre outros.

As propostas deste eixo, deverão atender prioritariamente as seguintes temáticas:

1. conscientização da população quanto às principais doenças crônicas não transmissíveis.
2. violência contra mulher, com especial atenção a objetificação do corpo feminino, como estratégia para redução das diversas violências sofridas e subnotificadas pelas mulheres.
3. violências em geral, sobretudo na difusão e promoção da cultura de paz no município de Niterói como importante instrumento de prevenção das violências.

b) SAÚDE MENTAL: As intervenções do eixo saúde mental preveem propostas que possibilitem, por meio de uma linguagem diversificada, cuidado nas diferentes interfaces com a vida e a saúde.

As propostas deste eixo, deverão atender prioritariamente as seguintes temáticas:

1. Saúde Mental para a população em geral
2. Saúde Mental na Adolescência
3. Saúde Mental para a População em Situação de Rua e uso de álcool e outras drogas População em geral, com destaque para a população em situação de rua
4. Fortalecimento das ações de desinstitucionalização para a população em processo de desinstitucionalização/ longa permanência de internação com interface com o Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.

2.3. As propostas apresentadas deverão estar em acordo com as **Diretrizes Gerais para as Propostas - Anexo 1.**

2.4. As diferentes iniciativas culturais devem acontecer abrangendo diferentes regiões da cidade, no intuito de ampliar o acesso à cultura e à temática tendo em conta as desigualdades sociais (iniciativas culturais nas comunidades, no centro, espaços de grande circulação de pessoas, em equipamentos públicos e etc).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total desta chamada pública é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), advindos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6154 Fonte de Recurso: 627 Elemento de despesas 3.3.90.39.

3.2. O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

Categoria	Nº de projetos	Valor unitário	Valor total
Produção cênica em áreas públicas	30	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
Intervenções urbanas de grafite/artes visuais	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
Ações de rodas de rima	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Projetos de formato livre	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL:	70		R\$ 700.000,00

3.3. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira,

caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas ou por entendimento da Comissão de Seleção, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.

3.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.

3.6. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

4. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

4.1. Para concorrer a esta chamada pública poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contados do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada, que doravante serão denominadas “proponentes”.

4.1.1. Para concorrer nesta chamada pública, admite-se como proponente o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo na cidade de Niterói, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada, que doravante serão denominadas “proponentes”.

4.2. A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionado, durante o prazo do contrato.

4.3 A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SMS, FMS, FeSaúde e SMC.

4.4. Não poderão ser proponentes:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;
- c) pessoa jurídica que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
- d) empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades;
- e) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAC e outros);
- g) pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios ou dirigentes:

- I. agentes públicos lotados na SMS, FMS, FeSaúde, SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- II. estagiários e/ou terceirizados lotados na SMS, FMS, FeSaúde, SMC ou na FAN;
- III. sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://servicos.niteroi.rj.gov.br/>, no período de 45 dias, que estará aberto das 10h do dia 30 de setembro de 2022 até às 18h do dia 14 de novembro de 2022.

5.1.1. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMS, FMS, FeSaúde e SMC.

5.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo dados da pessoa jurídica e de seu representante, descrição da proposta e *upload* dos anexos indicados no **Anexo 02 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

5.3. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) inscrição na chamada.

5.3.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada e as demais serão inabilitadas.

5.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.5. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

5.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

5.6.1 Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos “links” e deverão estar abertos para visualização.

5.7. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

5.8. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC se reservam ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

5.9. A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.10. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC se reservam ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

5.11. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

5.12. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC recomendam que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

5.13 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

5.14. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.

5.15. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMS, FMS, FeSaúde e SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas inscritas será feita em duas fases: Habilitação e Seleção.

6.2. A Fase da Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pelo Secretário Municipal das Culturas para este fim.

6.3. A Fase de Seleção será coordenada por Comissão, indicada pelo Secretário Municipal das Culturas, Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Fundação Estatal de Saúde e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas com experiência nas áreas artísticas e culturais ou prevenção e promoção da saúde e saúde mental, e terá como função, nesta chamada pública, coordenar o processo de avaliação do conteúdo das propostas. Essa comissão poderá ser apoiada por outros técnicos e profissionais com notório saber nas áreas citadas, para a avaliação das propostas

6.3.1. Todos os técnicos e profissionais que irão compor a Comissão de Avaliação deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação currículo que indique atuação no âmbito de iniciativas culturais e artísticas, iniciativas que articulem cultura e saúde, e/ou iniciativas que fomentem a democracia e a diversidade cultural.

6.3.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação e/ou suplentes, de

iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

6.3.3. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.

7.2. Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.

7.3. A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

7.3.1. Caso a SMC diligencie uma proposta, a listagem com todas as propostas será publicada na página da internet <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br>. É de inteira responsabilidade da proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 7.3.

7.4. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

7.5. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

7.6. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, com a data da publicação.

7.7. A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.

7.7.1. O pedido de recurso deverá ser enviado para o email saudecultura.niteroi@gmail.com, na forma do **Anexo 03 – Modelo de recurso**.

7.8. Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

8. SELEÇÃO

8.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.

8.1.1. A Comissão de Seleção terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o

conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.

8.2. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

8.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.4. A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

8.5. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

8.6. As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMS, FMS, FeSaúde e SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.

8.7. A Comissão de Avaliação poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

8.8. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC poderão, caso necessário, solicitar aos proponentes adequações nas propostas selecionadas, visando cumprir as exigências dispostas nesta chamada.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
a. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	00 a 25 pontos
b. A proposta apresenta ações e estratégias de democratização e descentralização do acesso aos seus processos, atividades, produtos, e/ou resultados.	00 a 25 pontos
c. Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto	00 a 25 pontos
d. Experiência da proponente adequada ao objeto da proposta e qualificação dos profissionais envolvidos	00 a 15 pontos

9.1.2. PONTUAÇÃO ADICIONAL - A SER DISPONIBILIZADA PARA TODAS AS PROPOSTAS, EM TODAS AS CATEGORIAS	
Critério	Pontuação
a) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas negras	Não: 00 pontos Sim: 02 pontos
b) Propostas que possuam equipe majoritária formada por mulheres	Não: 00 pontos Sim: 02 pontos
c) Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais	Não: 00 pontos Sim: 02 pontos
d) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência	Não: 00 pontos Sim: 02 pontos
e) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com transtornos mentais	Não: 00 pontos Sim: 02 pontos
d) Propostas que sejam realizadas em Zonas de Especial Interesse Social	Não: 00 pontos Sim: 02 pontos

9.2. Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), sucessivamente.

9.3. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.4. Para efeito de pontuação nos critérios dispostos no item 9.1.2, a proponente deverá enviar o **Anexo 04 - Ficha técnica da Equipe**, contendo as informações que permitirão a conferência de raça, gênero e condição de deficiência dos integrantes da proposta.

9.5 Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a – Além dos parâmetros definidos na alínea “III”, serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.6. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

9.7 De acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/91 do MINISTÉRIO DO TRABALHO, Secretaria de Inspeção do Trabalho Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho direciona o que é Deficiência Mental (Psicossocial). Conforme Convenção ONU, que faz a separação entre deficiência Mental e Intelectual e trata das deficiências “Psicossociais”, podemos enquadrar situações como a Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos, excluindo aqueles de curta duração, como o Transtorno Psicótico Breve, e as que não trazem alterações duradouras nas relações sociais e ocupacionais.”

9.8 Serão considerados para provimento de pontuações adicionais às pessoas com transtornos mentais, pessoas que possuem alterações no funcionamento laboral, social e

comportamental, estabelecendo-se os seguintes critérios para comprovação:

I - Para pessoas com transtornos mentais a partir do CID F.20-F.29 esquizofrenias, transtorno esquizotípico e transtornos delirantes - Laudo médico emitido em data não anterior a seis (6) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de acordo ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

II - Para os demais transtornos mentais será necessária uma avaliação médica e multiprofissional descritiva sobre a condição disfunção social/ocupacional

- A) F10-F19 Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas.
- B) F.30-F.39 Transtornos de humor.
- C) F.40-F.48 Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com “stress” e transtornos somatoformes.
- D) F.60 – F.63 Transtornos específicos da personalidade.
- E) F70- F79 retardo mental
- F) F.83-F89 transtorno do desenvolvimento psicológico

9.9. Para esta Chamada Pública será considerada pontuação adicional para propostas localizadas nas Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS), conforme **Mapa 08 - Zonas de Especial Interesse Social**.

9.10. A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.

10. RESULTADO

10.1 A SMS, FMS, FeSaúde e SMC divulgarão o resultado da seleção no site <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

10.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à contratação relacionados no **Anexo 05 - Documentos necessários à contratação**.

11.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham

autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

11.3. Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMS e SMC e a/o proponente conforme **Anexo 06 - Termo de Compromisso**

11.4. Para a assinatura do **Anexo 06 - Termo de Compromisso** com a SMS e SMC, as/os proponentes selecionadas deverão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado desta chamada pública no Diário Oficial do Município, entregar os documentos necessários à contratação relacionados no **Anexo 05 - Documentos necessários à contratação**.

11.5 Após a assinatura do **Anexo 06 - Termo de Compromisso** a proponente deverá informar em até 07 (sete) dias úteis os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto a ser aberta em Instituição Bancária indicada pela SMS e FMS.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

12.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 12 (doze) meses para a realização do projeto cultural.

12.1.1. O referido prazo é contado a partir da data de transferência dos recursos.

12.1.2. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC poderão autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

12.3. Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à SMS, FMS, FeSaúde e SMC na execução do projeto aprovado, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta.

12.4 Os projetos podem prever ações realizadas em equipamentos culturais e equipamentos de saúde públicos e privados ou em espaços urbanos.

12.5. Os locais para realização poderão ser definidos após o resultado do processo de seleção da Chamada Pública em reunião que será realizada entre os contemplados e representantes da SMS, FMS, FeSaúde e SMC, considerando as diretrizes e eixos temáticos previstos no certame.

13. CONTRAPARTIDAS

13.1. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC poderão utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMS, FMS, FeSaúde e SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

13.2. A proponente deverá inserir os créditos da SMS, FMS, FeSaúde e SMC em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes

do projeto selecionado, sob a rubrica “Apoio”, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor. e deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa o apoio da SMS, FMS, FeSaúde e SMC.

13.3. A PROPONENTE deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMS, FMS, FeSaúde e SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.

13.4. Na hipótese de a proposta originar um produto final (livros, catálogos, CDs, DVDs etc.) ou eventos, a proponente deverá doar 5% (cinco por cento) do total de exemplares ou de ingressos para a SMS, FMS, FeSaúde e SMC.

13.5. A proponente autoriza a SMS, FMS, FeSaúde e SMC a utilizar, para fins de para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMS, FMS, FeSaúde e SMC, a qualquer tempo, imagens, áudios e fotos produzidas para o projeto cultural.

13.6. Recomenda-se que os projetos prevejam ações que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação. Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.

13.7. Recomenda-se que os projetos prevejam ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.

13.8. A omissão no cumprimento das obrigações de contrapartida dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

13.9. A proponente selecionada poderá receber visitas técnicas e ser convidado a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela SMS, FMS, FeSaúde e SMC, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

13.10. A proponente compromete-se a inserir a marca da Prefeitura de Niterói, SMS, FMS, FeSaúde e SMC, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do recurso, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes da ação.

13.11. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da SMS, FMS, FeSaúde e SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.

13.12. A proponente selecionada compromete-se a informar a SMS, FMS, FeSaúde e SMC sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O prazo de que os proponentes dispõem para a entrega da prestação de contas da realização da proposta e do relatório técnico final é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do projeto cultural.

14.2. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à transferência dos recursos.

14.3. Os proponentes dos projetos contratados deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas no **Anexo 07 - Manual de Prestação de Contas**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: saudecultura.niteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

15.2. A proponente selecionada/o autorizará a SMS, FMS, FeSaúde e SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

15.3. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

15.4. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

15.5. É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

15.6. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC se reservam ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

15.7. À SMS, FMS, FeSaúde e SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.8. A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMS, FMS, FeSaúde e SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

15.9. Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

15.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

15.11. A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

15.12. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

15.13. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

15.14. Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas em Niterói.

15.15. Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), bem como cadastros da SMS, FMS e FeSaúde.

- a) Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SMS, FMS, FeSaúde e SMC providenciará o cadastramento.

15.16. Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

15.17. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMS, FMS, FeSaúde e SMC.

15.18. Compõem esta chamada pública:

- Anexo 01 - Diretrizes gerais para as propostas**
- Anexo 02 - Documentos e materiais necessários à inscrição.**
- Anexo 03 - Modelo de recurso**
- Anexo 04 - Ficha técnica da Equipe**
- Anexo 05 - Documentos necessários à contratação.**
- Anexo 06 - Termo de compromisso**
- Anexo 07 - Manual de prestação de contas**
- Anexo 08 - Modelo de Planilha Orçamentária**
- Anexo 09 - Modelo de Declaração de Anuência**
- Mapa 08 - Zonas de Especial Interesse Social**

Rodrigo Torres Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Anamaria Carvalho Schneider

Presidente da Fundação Estatal de Saúde

Alexandre de Souza Santini Rodrigues

Secretário Municipal das Culturas